

REGULAMENTO DE OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDOS REFERENTE À CAMPANHA NOVA GRADUAÇÃO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos referentes à campanha NOVA GRADUAÇÃO para a educação a distância da Unicesumar.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que já tenham terminado algum curso superior e desejam ingressar em um dos cursos de graduação ou pós-graduação na educação a distância da Unicesumar.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 14/09/2021 a 20/09/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Têm direito ao desconto os candidatos que já tenham concluído algum curso superior comprovado por meio de Diploma de Graduação, Histórico Escolar da Graduação e Plano de Ensino da Graduação (o plano de ensino só será obrigatório quando não for possível avaliar a carga horária através do histórico escolar).

3.2. O candidato que ingressar pela campanha Nova Graduação NÃO realiza o vestibular.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

4.2. GRADUAÇÃO:

4.2.1. O beneficiado terá desconto de 50% (40% + 10% de pontualidade), aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, se estendendo às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.

4.2.2. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.2.3. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Matrícula Fácil (1ª mensalidade a R\$ 49,90) ou da Campanha de 1ª Mensalidade para graduação EAD ou Híbrida.

4.4. Na graduação, o BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.5. Na graduação, o BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO, na graduação, com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

- 4.6.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do programa EU INDICO será cumulativo com o desconto deste regulamento.
- 4.6.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa EU INDICO.
- 4.7. Na graduação, caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso ou de polo, o desconto deste regulamento será mantido.
- 4.8. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.9. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, com exceção dos polos internacionais
- 4.10. Não serão concedidos os benefícios desta campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.11. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 4.12. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.
- 5.2. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores serem responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para mais esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 13 de setembro de 2021.

Unicesumar

UniCesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA